DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

www.birigui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

Secretaria de Finanças 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2

Secretaria de Educação 4
Notificações 4

Secretaria de Assistência Social - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 6
Outros Atos 6

Vigilância Sanitária 14
Atos Administrativos 14
Licença de Funcionamento 14

Poder Legislativo 16
Atos Administrativos 16
Editais de notificação 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.birigui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80
Rua Anhanguera, 1155
Telefone: (18) 3643-6000
Site: www.birigui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Câmara Municipal de Birigui
CNPJ 49.577.760/0001-55
Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850
Telefone: (18) 3649-3000
Site: www.birigui.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 11.067/2023. CONTRATADA: 48.515.476 Tiago Medeiros. ASSINATURA: 27/09/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de impermeabilizante, execução de reparo e manutenção em cobertura metálica do telhado do ginásio de esportes "Vicente Felício Primo", incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra – Secretaria de Esportes e Lazer. VALOR: R$ 47.752,74. RECURSOS: Emendas Parlamentares Individuais. PROPONENTES: 06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 117/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2023. CONTRATADA: AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Registro de preços para aquisição de bobinas de papel termossensível para impressora zebra, para os serviços de leitura da água na Secretaria de Meio Ambiente. ASSINATURA: 27/09/2023. VALOR: R$ 58.680,00. PROPONENTES: 07. RECURSO: Municipal. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 119/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 11.064/2023. CONTRATADA: MF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. OBJETO: Execução de obra adequação e conclusão das instalações de prevenção e combate a incêndio nos prédios da E.M. Prof. Dário Ângelo Tantin e CEI Dona Enriqueta Terence da Secretaria de Educação, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiros e projetos fornecidos pela Minerva Engenharia Ltda., através da Secretaria de Obras. DATA DO CONTRATO: 25/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023. VALOR: R$ 138.740,35. PROPONENTES: 02. RECURSO: Municipal. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 05/2023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 206/2.023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial nos estabelecimentos educacionais da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse da Administração. Data da abertura: 11/10/2.023, as 13:30 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera, nº 1155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, ou pelos e-mails: renata.pregoeira@gmail.com e pregoeiros.birigui@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 27/09/2.023.

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 180/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, homologa todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 130/2.023, que objetiva o Registro de preços para aquisição de equipamentos de escritório destinados as Secretarias desta municipalidade pelo período de 12 meses, conforme as descrições constantes do Anexo I do Edital, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: 1) Franklin Reis Distribuidora de Móveis Ltda (CNPJ Nº 47.771.885/0001-96) item no 01 no valor total de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais); 2) Mobile Aço Comércio Varejista de Móveis Ltda (CNPJ Nº 13.759.572/0001-09) itens nº 02 e 05 no valor total de R$ 21.530,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta reais); 3) Filipe Moisés Garcia ME (CNPJ Nº 17.034.870/0001-84) item nº 03 no valor total de R$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais) e 4) Careli Comércio de Móveis Ltda (CNPJ Nº 34.747.664/0001-30) item nº 04 no valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui-SP, 26 de setembro de 2.023.

.....

SECRETARIA DE FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

Birigui, 28 de setembro de 2023
Public. 115 /2023

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, publicamos que se encontra na Secretaria Municipal de Finanças, a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorizando o pagamento fora da ordem cronológica dos processos abaixo discriminados, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

RAZÃO SOCIAL/NOME	NAT	DOC.	VALOR - R$	VENC.
LINK CARDA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS	PJ	953.567	115.368,89	28/06/2023

MR SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME	PJ	227	5.520,04	18/05/2023
SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.	PJ	10.283	19.754,33	20/08/2023
SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.	PJ	10.284	2.203,27	20/08/2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIA LUCILENE F. JARDIM
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RETIFICADA

O presente documento trata-se da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a realização de Parcerias, com formalização através de Termo de Colaboração, com a Organização da Sociedade Civil CEI Dilma Guimarães Azevedo

Considerando que o Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

Considerando, ainda:

I – A lei n° 7.145 de 27 de junho de 2022 que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023, e dá outras providências;

II - A lei n° 7.200 de 14 de dezembro de 2022 que autoriza o poder executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de pais e mestres", das escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de termo de colaboração e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

III – Considerando o valor repassado pelos senhores vereados para a organização da sociedade civil CEI Dilma Guimarães Azevedo

E, considerando, por fim, a manifestação jurídica pela regularidade dos procedimentos adotados, segue o valor discriminado:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**Estimativa do Repasse Líquido a ser realizado (R$)**
CEI Dilma Guimarães Azevedo	R$15.000,00

Nos moldes do Art. 32, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 13.019/14 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnações, a contar da publicação, na forma da referida lei.

Após, remeta-se o processo à Secretaria de Finanças, Setor de Convênios, para demais providências.

Birigui, 25 de setembro de 2023.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Outros Atos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agoato de 2018

Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - CEP 16.203-030 – Birigui /SP

Fone: (18) 3642-0050 / 2185 0066

E-mail: criancabirigui@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA N° 006/2023,

DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BIRIGUI/SP, POSSE DOS ELEITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BIRIGUI/SP**, Através da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2023, RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1°. – O Processo para a Escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelecido em Lei Municipal, é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial Organizadora, nomeada pela Resolução 004/23 e a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único: - Não é permitido aos candidatos por qualquer meio, a condução ou transporte de eleitores para o processo de votação, sendo pertinente a tomada de providências cabíveis, dentro dos parâmetros e normas legais.

Art. 2º. – O voto será sigiloso e assegurado mediante as seguintes providências:

a) uso de cédulas oficiais providenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) verificação da autenticidade da cédula à vista da rubrica do Presidente da Seção;

c) emprego de urnas que assegurem a inviolabilidade do sufrágio e sejam suficientemente amplas para que não se acumule as cédulas na ordem em que forem depositadas.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agoato de 2018

Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - CEP 16.203-030 – Birigui /SP

Fone: (18) 3642-0050 / 2185 0066

E-mail: criancabirigui@gmail.com

Art. 3°. – No interior de cada seção, as mesas receptoras serão compostas por um Presidente, um Secretário, dois Mesários e um Agente de Apoio, nomeados previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: Não podem ser nomeados Presidente, Mesário e Secretário os candidatos e seus parentes.

Art. 4°. – Compete ao Presidente da mesa receptora:

I – presidir a Seção;

II – controlar a emissão e o recebimento de cédulas;

III – rubricar todas as cédulas;

IV – elaborar e assinar a Ata de abertura e encerramento da Eleição;

V – atuar no processo de apuração na condição de Presidente.

Art. 5°- Compete ao Secretário:

I – auxiliar o Presidente na coordenação da Seção;

II – auxiliar eleitores com dificuldades;

III – priorizar atendimentos a idosos, gestantes, pessoas com criança de colo e pessoas com deficiência;

IV – atuar no processo de apuração como secretário;

V – lavrar a Ata de abertura e encerramento da eleição.

Art. 6° - Compete ao Mesário:

I – conferir a documentação do eleitor (Título de Eleitor de Birigui e Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto);

II – localizar o nome do eleitor na listagem de eleitores;

III – coletar a assinatura do eleitor;

IV – prestar orientações e encaminhamentos;

V – atuar no processo de apuração.

Art. 7° - Compete ao Agente de Apoio:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agoato de 2018

Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - CEP 16.203-030 – Birigui /SP

Fone: (18) 3642-0050 / 2185 0066

E-mail: criancabirigui@gmail.com

I – organizar as filas;

II – orientar os eleitores quanto ao procedimento de votação;

III - verificar se o eleitor está na seção correta;

IV – orientar quanto a prioridade de atendimentos a idosos, gestantes, pessoas com criança de colo e pessoas com deficiência;

V – controlar entrada e presença de fiscais na Seção.

Art. 8° – Cada candidato teve o direito de nomear 02 (dois) fiscais, comunicando os nomes, número de cédulas de identidades, entre os dias 18 e 19 de Setembro, conforme Edital n° 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual encaminhará para as Seções a relação de fiscais aptos a permanecerem no local.

Art. 9° – Será permitida a presença dos candidatos e seus fiscais dentro do prédio onde se realizará a eleição.

Art.10 – A eleição será realizada na Escola Estadual Profª Lydia Helena Frandsen Stuhr, com endereço na Rua João Lopes Hidalgo, n° 186 - Centro – Birigui/SP.

§ 1º – Os eleitores serão distribuídos em 10 (dez) Seções Eleitorais, conforme segue:

SEÇÃO 1 – A

SEÇÃO 2 – B C

SEÇÃO 3 – D E F

SEÇÃO 4 – G H I

SEÇÃO 5 – J

SEÇÃO 6 – K L

SEÇÃO 7 - M

SEÇÃO 8 – N O P

SEÇÃO 9 – Q R S

SEÇÃO 10 - T U V W X Y Z e nome social.

§ 2º - No local de votação será afixada a relação dos candidatos.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agoato de 2018

Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - CEP 16.203-030 – Birigui /SP

Fone: (18) 3642-0050 / 2185 0066

E-mail: criancabirigui@gmail.com

Art.11 – Em conformidade com o artigo 144, inciso IV do CPC, os membros das mesas receptoras de votos não poderão ter grau de parentesco com os candidatos (cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive).

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá entregar, com antecedência, ao Presidente de cada Seção o seguinte material:

I – urnas vazias;

II – Envelope contendo: cédulas oficiais, canetas, lápis, papel e modelo de Ata a ser lavrada pela Mesa Receptora; Ata de Apuração da Seção, Mapa de Apuração e Boletim de Apuração de Urna;

Art. 13 – Cabe ao Presidente da Seção e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente monitorar os trabalhos eleitorais.

Art. 14 – Somente podem permanecer nas Seções os seus membros, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os fiscais. O representante do Ministério Público e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 1°. – O Presidente da Seção que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto quem não guardar a ordem e compostura devida e estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral;

§ 2°. – Nenhuma autoridade estranha à Seção poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o representante do Ministério Público, o qual poderá intervir a qualquer tempo.

Art. 15 – Observar-se-á na votação o seguinte:

I – O eleitor apresentará ao mesário seu título de eleitor e um documento com foto para a verificação na relação de eleitores do município, que será fornecida pelo cartório eleitoral.

II – Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, o mesário coletará sua assinatura;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agoato de 2018

Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - CEP 16.203-030 – Birigui /SP

Fone: (18) 3642-0050 / 2185 0066

E-mail: criancabirigui@gmail.com

III – O Presidente da seção verificará também a documentação do eleitor e em seguida entregar-lhe-á a cédula orientando-o a dirigir-se para votação;

IV – O Presidente entregará àquele eleitor sua documentação, após o depósito do voto na urna;

V – Deverá ser observado junto ao eleitor se a cédula está devidamente rubricada;

VI – Se o eleitor ao receber a cédula ou recolher-se à cabina de votação, verificar que a cédula encontra-se danificada ou de qualquer modo viciada, ou se ele próprio por imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao Presidente da Seção Eleitoral, restituindo, porém a primeira que será inutilizada sendo a ocorrência registrada em Ata;

Art. 16 – O Presidente da Seção dispensará especial atenção à identidade de cada eleitor admitido a votar. Existindo dúvida a respeito, deverá interrogá-lo sobre os dados constantes no documento, mencionando na ata a dúvida suscitada.

Art. 17 – Às 17 horas, pontualmente, os portões do local de votação serão fechados e todos os eleitores presentes poderão entregar à Mesa seus documentos, para que sejam admitidos a votar.

Art. 18 – Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo Presidente da Seção, tomará este as seguintes providências:

I – vedará as urnas;

II – encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação;

III – mandará lavrar, pelo Secretário, a Ata da Eleição, preenchendo o modelo fornecido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

IV – mandará, em caso de insuficiência de espaço no modelo destinado para preenchimento, prosseguir a Ata em outra folha devidamente rubricada por ele e pelo mesário, fiscais presentes que desejarem, mencionando este fato na própria ata;

V – assinará a ata com os demais membros da seção e fiscais que quiserem;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agoato de 2018
Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - CEP 16.203-030 – Birigui /SP
Fone: (18) 3642-0050 / 2185 0066
E-mail: criancabirigui@gmail.com

VI – Entregará a urna e os documentos do ato eleitoral ao Presidente do CMDCA, membros da comissão organizadora e representante do Ministério Público que passarão recolhendo os mesmos em todas as Seções.

Art. 19 – O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomará as providências necessárias para o recebimento da urna e dos documentos.

§ 1° - Os fiscais têm direito de vigiar e acompanhar a urna desde o momento da eleição até a entrega ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, membros da Comissão Organizadora e representante do Ministério Público.

Art. 20 – Terminada a eleição e realizado o recolhimento das urnas, dar-se-á início ao procedimento de apuração.

CAPÍTULO II – DA APURAÇÃO

Art. 21 – A apuração será realizada pelos membros de cada Seção (com coordenação da empresa de assessoria contratada) e será supervisionada pelo representante do Ministério Público, Comissão Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22 – Iniciada a apuração da urna, não será a mesma interrompida, devendo ser concluída.

Art. 23 – Cédulas rasuradas ou de difícil compreensão serão analisadas pela Comissão Organizadora e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirão sobre a validade das mesmas.

Art. 24 – Aberta a urna, os membros das Seções Eleitorais verificarão se o número de cédulas oficiais corresponde ao número de votantes.

§ 1°. – A inconsistência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da votação.

§ 2°. – Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender que a inconsistência resulta de fraude, após parecer do Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, anulará a votação, fará a apuração em separado e recorrerá de ofício ao Poder Judiciário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agoato de 2018

Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - CEP 16.203-030 – Birigui /SP

Fone: (18) 3642-0050 / 2185 0066

E-mail: criancabirigui@gmail.com

Art. 25 – As cédulas que não corresponderem ao modelo oficial e que não estiverem devidamente autenticadas serão anuladas.

Art. 26 – As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta pelo Presidente de cada Seção.

Art. 27 – Concluída a contagem dos votos, cada Seção deverá:

I – transcrever a votação apurada;

II – expedir boletim contendo o resultado da respectiva Seção, no qual serão consignados o número de votantes, a votação individual de cada candidato, os votos nulos e os em branco, bem como as impugnações, se houver;

III – Os mapas e os boletins de apuração serão assinalados pelos membros das seções eleitorais;

IV – Depois de transcrito ao mapa de apuração, o boletim será imediatamente afixado no prédio, em local de fácil acesso podendo ser copiado por qualquer pessoa.

Art. 28 – Encerrada a apuração e proclamado o resultado da eleição, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, no dia seguinte, a publicação dos nomes dos candidatos e o número de votos recebidos, em imprensa local.

Art. 29 – Os 5 (cinco) candidatos mais votados no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar serão considerados eleitos (titulares), ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo Único: Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que na seguinte ordem tiver: maior idade; apresentar melhor desempenho na prova escrita sobre o ECA; comprovar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência; residir há mais tempo no município.

1. CAPÍTULO III – DA POSSE

Art. 30 – Os membros eleitos serão empossados no dia 10 de Janeiro de 2024, em local e horário a serem previamente definidos.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agoato de 2018

Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - CEP 16.203-030 – Birigui /SP

Fone: (18) 3642-0050 / 2185 0066

E-mail: criancabirigui@gmail.com

Art. 31 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a divulgação desta Resolução e os demais dados relativos ao Processo de Escolha.

Art. 32 – Os casos omissos na presente resolução serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

Birigui, aos 26 de setembro de 2023.

MAURO HENRIQUE CARETA

PRESIDENTE DO CMDCA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licença de Funcionamento

DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL
Despachos da Diretoria, de 27/09/2023

1 – Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade Odontológica Proc.: 120/18, Nº Protocolo: 2470/23 BG, Data de Protocolo: 19/09/2023, Nº CEVS: 350650801-863-000761-1-2, Razão Social: Carlos Eduardo Shimabucoro, CNPJ/CPF: 26793923889, Endereço: Santos Dumont, 135, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-095, Responsável Legal: Carlos Eduardo Shimabucoro CPF: 26793923889 Conselho Regional: CRO Nº Inscr. Conselho Prof: 86.909 UF: SP Responsável Técnico: Carlos Eduardo Shimabucoro CPF: 26793923889 Conselho Regional: CRO Nº Inscr. Conselho Prof: 86.909 UF: SP, DEFERIDO.

2 - Comunicado de: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, referente a: Lanchonete, Casas De Chá, De Sucos E Similares Proc.: 327/23, Nº Protocolo: 2425/23 BG, Data de Protocolo: 12/09/2023, Nº CEVS: 350650801-561-000703-1-9, Razão Social: 50.632.053 Paulo Cesar Giglio Garcia, CNPJ/CPF: 50.632.053/0001-01, Endereço: Rua Saudades, 581, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-005, Responsável Legal: Paulo Cesar Giglio Garcia CPF: 02370643838 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: UF: SP, DEFERIDO.

3 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Fabricação De Produtos De Padaria E Confeitaria Com predominância De Produção Própria Proc.: 091/99, Nº Protocolo: 1786/23 BG, Data de Protocolo: 03/07/2023, Nº CEVS: 350650801-109-000020-1-1, Razão Social: Panificadora Nossa Senhora De Fátima Biriguiltda, CNPJ/CPF: 57.909.244/0001-09, Endereço: Rua Padre Geraldo Goseling, 509, Jardim Nossa Senhora De Fátima, Município: Birigui, CEP: 16200-768, Responsável Legal: Marcos Antonio Mastelaro CPF: 08742689821 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP, DEFERIDO.

4 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Captação, Tratamento E Distribuição De Água Proc.: 201/11, Nº Protocolo: 2426/23 BG, Data de Protocolo: 12/09/2023, Nº CEVS: 350650801-360-000024-1-0, Razão Social: Aqua Perola Ltda, CNPJ/CPF: 02.094.772/0001-65, Endereço: Rua Waldir Momesso, 75, Jardim Novo Stábile, Município: Birigui, CEP: 16204-066, Responsável Legal: Luis Augusto Correa Galvao Rossi CPF: 14437261844 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: Uf: Responsável Técnico: Euzebio Araújo Bertucci CPF: 36474337800 Conselho Regional: CRQ Nº Inscr. Conselho Prof: 04488456 UF: SP, DEFERIDO.

5 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Educação Infantil - Creches Proc.: 083/01, Nº Protocolo: 2232/23 BG, Data de Protocolo: 17/08/2023, Nº CEVS: 350650801-851-000337-1-5, Razão Social: Lar Nossa Senhora Das Graças, CNPJ/CPF: 51.100.980/0001-35, Endereço: Rua Lorena, 342, Santo Antonio, Município: Birigui, CEP: 16200-000, Responsável Legal: Rosilei Vieira Mendes CPF: 06712794838 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: Uf: Responsável Técnico: Alessandra Mantovan Jorge CPF: 27711707878 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP, DEFERIDO.

6 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade Odontológica Proc.: 036/05, Nº Protocolo: 2471/23 BG, Data de Protocolo: 19/09/2023, Nº CEVS: 350650801-863-000047-1-5, Razão Social: Talita Toneti Moroso Shimabucoro, CNPJ/CPF: 29053115846, Endereço: Santos Dumont, 135, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-095, Responsável Legal: Talita Tonetti Moroso Shimabucoro CPF: 29053115846 Conselho Regional: CRO Nº Inscr. Conselho Prof: 86.920 UF: SP Responsável Técnico: Talita Tonetti Moroso Shimabucoro CPF: 29053115846 Conselho Regional: CRO Nº Inscr. Conselho Prof: 86.920 UF: SP, DEFERIDO.

7 - Comunicado de: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, referente a: Comércio Varejista De Bebidas Proc.: 333/23, Nº Protocolo: 2496/23 BG, Data de Protocolo: 21/09/2023, Nº CEVS: 350650801-472-000451-1-0, Razão Social: 40.278.223 Monique Meloni, CNPJ/CPF: 40.278.223/0001-30, Endereço: Venida Professora Geracina De Menezes sanches, 108, Novo Jardim Stábile, Município: Birigui, CEP: 16204-060, Responsável Legal: Monique Meloni CPF: 42048473822 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: Uf:, DEFERIDO.

8 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Educação Infantil - Creches Proc.: 109/22, Nº Protocolo: 1945/23 BG, Data de Protocolo: 18/07/2023, Nº CEVS: 350650801-851-000365-1-0, Razão Social: Colégio Valent Educação E Recreação infantil Ltda, CNPJ/CPF: 30.169.894/0001-09, Endereço: Travessa Padre Feijó, 50, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-093, Responsável Legal: Bianca Jardim Amantéa CPF: 45865601857 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP Responsável Técnico: Bianca Jardim Amantéa CPF: 45865601857 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP, DEFERIDO.

9 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Clubes Sociais, Desportivos E Similares Proc.: 139/09, Nº Protocolo: 2476/23 BG, Data de Protocolo: 19/09/2023, Nº CEVS: 350650801-931-000016-1-9, Razão Social: Serviço Social Da Indústria - Sesi, CNPJ/CPF: 03.779.133/0182-24, Endereço: Avenida José Agostinho Rossi, 620, Jardim Pinheiros, Município: Birigui, CEP: 16203-059, Responsável Legal: Elaine Cristina Seba CPF: 25276153841 Conselho

Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A Uf: Responsável Técnico: Sonia Cristina Gimenez Risseto CPF: 09368268860 Conselho Regional: CREF Nº Inscr. Conselho Prof: 012150 UF: SP Responsável Técnico Substituto: Bruno Garuti CPF: 41189696886 Conselho Regional: CREF Nº Inscr. Conselho Prof: 153821-G/Sp UF: SP Responsável Técnico Substituto: Fabio Alves Bonfim CPF: 26650239895 Conselho Regional: CREF Nº Inscr. Conselho Prof: 034425-G/Sp UF: SP, DEFERIDO.

10 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Cabeleireiros, Manicure, Pedicure E Barbearia Proc.: , Nº Protocolo: 2292/23 BG, Data de Protocolo: 25/08/2023, Nº CEVS: 350650801-960-000225-1-9, Razão Social: Zenaide Rodrigues 13709566819, CNPJ/CPF: 14.551.537/0001-54, Endereço: Rua Ribeiro De Barros, 587, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-071, Responsável Legal: Zenaide Rodrigues CPF: 13709566819 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: UF: SP, DEFERIDO.

11 - Comunicado de: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, referente a: Padaria E Confeitaria Com Predominância De Revenda Proc.: 328/23, Nº Protocolo: 2262/23 BG, Data de Protocolo: 24/08/2023, Nº CEVS: 350650801-472-000450-1-2, Razão Social: 22.443.244 Ellen Cristina Carneiro Pereira, CNPJ/CPF: 22.443.244/0001-81, Endereço: Rua Barão Do Rio Branco, 1553, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-001, Responsável Legal: Ellen Cristina Carneiro Pereira CPF: 22148050877 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: UF: SP, DEFERIDO.

12 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Lanchonete, Casas De Chá, De Sucos E Similares Proc.: 092/13, Nº Protocolo: 2474/23 BG, Data de Protocolo: 19/09/2023, Nº CEVS: 350650801-561-000425-1-0, Razão Social: Junquan Zhao Lanchonete Me, CNPJ/CPF: 14.411.050/0001-76, Endereço: Siqueira Campos, 474, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-055, Responsável Legal: Junquan Zhao CPF: 23394952882 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP, DEFERIDO.

13 - Comunicado de: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, referente a: Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir bebidas, Sem Entretenimento. Proc.: 332/23, Nº Protocolo: 2495/23 BG, Data de Protocolo: 21/09/2023, Nº CEVS: 350650801-561-000706-1-0, Razão Social: Pardini & Da Silva Ltda - Me, CNPJ/CPF: 10.456.758/0001-92, Endereço: Rua Dr. Édson Antônio Romera, 334, Ivone Alves Palma, Município: Birigui, CEP: 16203-188, Responsável Legal: Sérgio Pardini CPF: 03521078809 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP, DEFERIDO.

14 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividades De Estética E Outros Serviços De Cuidados Com A Beleza Proc.: 084/22, Nº Protocolo: 1966/23 BG, Data de Protocolo: 18/07/2023, Nº CEVS: 350650801-960-000131-1-0, Razão Social: Fabiane Jesus Martins, CNPJ/CPF: 28267013806, Endereço: Rua Belmonte, 1459, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-210, Responsável Legal: Fabiane Jesus Martins CPF: 38267013806 Conselho Regional: CRF Nº Inscr. Conselho Prof: 42.071 UF: SP Responsável Técnico: Fabiane Jesus Martins CPF: 38267013806 Conselho Regional: CRF Nº Inscr. Conselho Prof: 42.071 UF: SP, DEFERIDO.

15 - Comunicado de: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Lanchonete, Casas De Chá, De Sucos E Similares Proc.: 074/15, Nº Protocolo: 1599/21 BG, Data de Protocolo: 06/07/2021, Nº CEVS: 350650801-561-000524-1-8, Razão Social: Açai Lanchonete Melo Ltda Me, CNPJ/CPF: 22.211.218/0001-28, Endereço: Rua Conselheiro Antonio Prado, 149, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-052, Responsável Legal: Rogerio Maciel Benites CPF: 33557823865 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: Uf:, DEFERIDO.

16 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias E Armazéns Proc.: 011/00, Nº Protocolo: 2472/23 BG, Data de Protocolo: 19/09/2023, Nº CEVS: 350650801-471-000095-1-2, Razão Social: Valdir Ferazin - Me, CNPJ/CPF: 74.295.882/0001-04, Endereço: Rua Azul, 429, Jardim Tozelar, Município: Birigui, CEP: 16204-160, Responsável Legal: Valdir Ferazin CPF: 70540020834 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP, DEFERIDO.

17 - Comunicado de: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas Proc.: 190/08, Nº Protocolo: 1665/16 BG, Data de Protocolo: 05/09/2016, Nº CEVS: 350650801-561-000239-1-4Nº PROCESSO: 190/08 Nº PROTOCOLO: 1665/16 BG DATA DO PROTOCOLO: 05/09/2016, Razão Social: Pardini & Da Silva Ltda - Me, CNPJ/CPF: 10.456.758/0001-92, Endereço: Rua Dr. Édson Antônio Romera, 334, Ivone Alves Palma, Município: Birigui, CEP: 16203-188, Responsável Legal: Sérgio Pardini CPF: 03521078809 Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP, DEFERIDO.

18 – Comunicado de: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, referente a: Restaurantes e Similares Proc.: Nº Protocolo: 393/21 BG, Data de Protocolo: 17/02/2023, Nº CEVS: 350650801-561-000705-0-5, Razão Social: Thiago Cesar de Oliveira 35897936862, CNPJ/CPF: 40.320.706/0001-55, Endereço: Rua Sete de Dezembro, 235, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-050, Responsável Legal: Thiago Cesar de Oliveira CPF: 358.979.368-62, Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP, INDEFERIDO.

19 - Comunicado de: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, referente a: CABELEIREIRO Proc.: Nº Protocolo: 2293/23 BG, Data de Protocolo: 25/08/2023, Nº CEVS:

350650801-960-000224-0-3, Razão Social: Valmir Carneiro da Silva, CNPJ/CPF: 095.700.908-98, Endereço: Rua Pedro Gonçalves da Mota, 539, Parque das Nações, Município: Birigui, CEP: 16201-188, Responsável Legal: Valmir Carneiro da Silva, Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP, INDEFERIDO.

20 - Comunicado de: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, referente a: ATIVIDADE DE ESTÉTICA Proc.: Nº Protocolo: 2268/23 BG, Data de Protocolo: 24/08/2023, Nº CEVS: 350650801-960-000221-0-1 Razão Social: Karine Issa 26021112873, CNPJ/CPF: 260.211.128-73, Endereço: Rua Maestro Antonio Passarelli, 555, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-004, Responsável Legal: Karine Issa, Conselho Regional: N/A Nº Inscr. Conselho Prof: N/A UF: SP, INDEFERIDO.

Erikson Camilo Conceição
Diretor de Biossegurança

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2023

Processo n° 13/2023

Retificamos o Edital 31/2023, conforme abaixo:

ÍTEM 5. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (TERMO DE REFERÊNCIA)

A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato Word e/ou Excel), indexada por município, contendo razão social, nome fantasia (se houver), CNPJ, CNAE (principal e secundário), endereço e telefone de contato. Como critério de comprovação do porte dos estabelecimentos, será utilizada a classificação junto ao CNAE da Receita Federal, **ficando dispensada de comprovação de rede credenciada e busca via GPS para empresas que operam através de ARRANJO ABERTO tais como (ELO – VISA e MASTERCARD).**

ÍTEM 6.26 (MINUTA DO CONTRATO)

6.26. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato Word e/ou Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, CNAE (principal e secundário), endereço e telefone de contato. Como critério de comprovação do porte dos estabelecimentos, será utilizada a classificação junto ao CNAE da Receita Federal, **ficando dispensada de comprovação de rede credenciada e busca via GPS para empresas que operam através de ARRANJO ABERTO tais como (ELO – VISA e MASTERCARD).**

.....